



ICS2

Fase 3:

Prepare a sua empresa para enviar mercadorias para ou através da UE por via marítima e fluvial



A terceira fase do sistema da União Europeia de segurança e proteção aduaneira antes da chegada – Sistema de Controlo das Importações 2 (ICS2) – entra em funcionamento em 3 de junho de 2024.

O ICS2 é um sistema informático que recolhe dados sobre todas as mercadorias que entram na UE antes da sua chegada. Se estiver envolvido no processamento, expedição ou transporte de mercadorias (incluindo remessas expresso e postais) para ou através da UE, Irlanda do Norte, Noruega ou Suíça por via **marítima e fluvial**, tem de estar ciente dos **novos requisitos do ICS2** e tomar as medidas necessárias para os cumprir. Estes requisitos também dizem respeito às empresas de comércio eletrónico.

O que irá mudar?

Em resumo, uma série de informações obrigatórias e mais detalhadas relativas às mercadorias transportadas terá de ser apresentada eletronicamente no sistema ICS2 sob a forma de **uma declaração sumária de entrada (DSE) completa**.

Para cada item, as informações necessárias incluem:



uma descrição comercial completa e precisa



o código de mercadorias de 6 dígitos do SH



dados adicionais sobre as partes envolvidas (por exemplo, vendedor, comprador, destinatário de conhecimento de embarque de nível mais baixo, expedidor)



o número EORI¹ (quando atribuído a qualquer uma destas partes)

Para cumprir os requisitos de dados da DSE, o ICS2 introduz a apresentação múltipla.

Se for o transportador que emite um conhecimento de embarque *master* (master bill of lading), terá de obter os dados necessários de todos os conhecimentos de embarque *house* (house bills of lading) subjacentes junto dos transitários emissores (incluindo os operadores expresso ou postais que emitem documentos de transporte equivalentes). As informações necessárias incluem os dados do comprador e do vendedor disponíveis ao destinatário no conhecimento de embarque *house* de nível mais baixo. Se o transitário não partilhar os dados necessários, terá de apresentar uma DSE parcial com base no seu conhecimento de embarque *master* e declarar o EORI do transitário na sua apresentação. O transitário passará então a ser responsável pelo preenchimento de dados a nível interno no ICS2 e terá de obter dados de outras partes emissoras de conhecimentos de embarque *house* ou declarar no seu preenchimento da DSE parcial a identidade das partes ainda obrigadas ao preenchimento.

Se for o transportador que emite um conhecimento de embarque direto (straight bill of lading), terá de obter determinados dados comerciais adicionais do destinatário estabelecido na UE. Se o destinatário não partilhar os dados necessários, terá de declarar o EORI do mesmo na sua DSE parcial e o destinatário tornar-se-á responsável pela sua apresentação parcial no sistema ICS2.

Se for o transitário, o operador expresso ou postal que emite um conhecimento de embarque *house* ou equivalente, terá de informar o transportador (ou o chamado «transitário *master*», se atuar como parte no carregamento conjunto) a quem emitiu o conhecimento de embarque *house*. Deve partilhar os dados necessários com o transportador ou com o transitário *master* ou apresentar uma DSE parcial no ICS2, incluindo determinados dados comerciais a obter do destinatário estabelecido na UE estipulado no conhecimento de embarque *house* de nível mais baixo.

Nota aos destinatários: poderá ser necessário apresentar uma DSE com informações sobre o comprador e o vendedor, dependendo dos procedimentos contratuais entre as partes.

¹ Número de Registo e Identificação dos Operadores Económicos.

Datas importantes a recordar:

Terá de efetuar um pedido para começar a apresentar no ICS2 durante uma **janela de implementação de tempo limitado**. Deverá fazê-lo através do Estado-Membro onde está registado o número EORI que será utilizado para a apresentação de dados do ICS2.

Para os **transportadores marítimos e fluviais**, a janela de implementação é de **3 de junho de 2024 a 4 de dezembro de 2024**.

Para os **responsáveis pelo preenchimento marítimos e fluviais ao nível house**, é de **4 de dezembro de 2024 a 1 de abril de 2025**.



Como preparar-se?

FAMILIARIZE-SE com os novos requisitos:

- › [Sítio Web da Comissão Europeia e FAQ](#)
- › [Plataforma de partilha de documentos CIRCABC da Comissão Europeia](#)

DECIDA se quer ser o próprio a apresentar o conjunto de dados da DSE completo ao ICS2 ou se, em vez disso, pretende **ACORDAR** contratualmente com os seus clientes que, enquanto transportador, apresenta os dados de nível *master* e estes apresentam as informações parciais necessárias ao ICS2 sob a responsabilidade dos mesmos e dentro do prazo legal.

OBTENHA um número EORI junto de uma das autoridades aduaneiras dos Estados-Membros da UE. Mais informações [aqui](#).

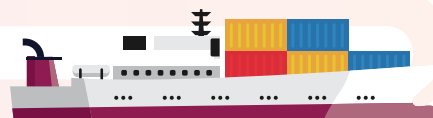
ATUALIZE os seus sistemas informáticos de forma a que estes se liguem diretamente ao ICS2 ou, em alternativa, **CONTRATE** um fornecedor de serviços informáticos para fornecer serviços informáticos para apresentações das DSE. Contacte o [Gabinete Nacional de Assistência](#) do Estado-Membro onde o seu número EORI está registado para obter orientação sobre os passos a seguir. Para dar os primeiros passos na sua preparação técnica, pode também consultar [esta ficha informativa](#).

ASSEGURE-SE de que dispõe dos processos empresariais necessários para cumprir os requisitos do ICS2 para a apresentação múltipla ou para receber notificações das autoridades aduaneiras, incluindo protocolos operacionais em caso de falhas do sistema.

OFEREÇA FORMAÇÃO aos seus funcionários e atribua recursos para operar os sistemas informáticos e os processos empresariais atualizados.

EFETUE os testes de autoavaliação de conformidade obrigatórios com início a 11 de dezembro de 2023, para se certificar de que os seus sistemas informáticos podem ser utilizados para enviar e receber mensagens técnicas de e para o ICS2. Consulte o [documento sobre a organização dos testes de autoavaliação de conformidade](#) para saber quais são as próximas etapas.

SOLICITE uma janela de implementação ao Estado-Membro de registo do EORI para a ligação ao ICS2 dentro do prazo legal.



O que acontecerá se não estiver pronto a tempo?

- › As mercadorias serão retidas e atrasadas nas fronteiras aduaneiras da UE.
- › As mercadorias em causa não serão desalfandegadas pelas autoridades aduaneiras.
- › As declarações inadequadas serão rejeitadas ou sujeitas a intervenção, com possíveis sanções impostas em caso de incumprimento.



ESTEJA PREPARADO PARA O ICS2
Saiba mais no sítio Web: ec.europa.eu/ICS2



Serviço das Publicações
da União Europeia